



**PORTARIA CONJUNTA DE INTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
N.º 01.2020
MPAM/SUSAM/SEMSA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Humanos à Saúde Pública,

CONSIDERANDO o Manual do Pé Diabético-2016, do Ministério da Saúde, que trata da relevância do cuidado com os pés, ações preventivas e educativas para a pessoa com Diabetes *Mellitus* no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os Cadernos de Atenção Básica (CAB) nº 35 e 36 de 2013, do Ministério da Saúde, que tratam das ações e processos de trabalho na APS para o cuidado das pessoas com doenças crônicas em geral e com Diabetes *Mellitus* (DM) no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que o pé diabético pode ser uma consequência de infecção, ulceração e/ou destruição dos tecidos profundos, associados a anormalidades neurológicas e a vários graus da doença vascular periférica nos membros inferiores, sendo *causa comum de invalidez, pela amputação do membro afetado, o que afeta a qualidade de vida da pessoa com diabetes e aumenta os índices de morbidade e mortalidade;*

CONSIDERANDO que todos os pontos de assistência da Rede de Atenção à Saúde (RAS), nos Estados e nos Municípios, têm papel estratégico no cuidado da pessoa com doenças crônicas, em especial o DM, cuja efetivação do acesso e integralidade do cuidado à saúde requer a necessária articulação entre a Atenção Básica e Especializada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA e Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM, devem adotar o mesmo Sistema gerenciador para monitorar e controlar os dados da realização do Curativo de Pé Diabético;

CONSIDERANDO que o Sistema Gerenciador tem como objetivos identificar pessoas com diabetes que têm ferida e não realizam o curativo, realizar busca ativa, ofertar tratamento precoce e reduzir morbimortalidade e amputações;

CONSIDERANDO que a 58ª Promotoria de Justiça nos autos do Inquérito Civil nº 09.2017.00000657-1, apurou inconsistências na assistência ao paciente diabético;

RESOLVEM:

I – IMPLANTAR o Sistema Integrado de Atenção ao Pé Diabético (SIAPD).

II – ESTABELEECER que a alimentação da base de dados do referido sistema será executada pelas seguintes unidades, responsáveis por realizar o curativo de lesão em usuários com Diabetes Mellitus: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades Municipais de Referência para o Curativo do Pé Diabético, Policlínicas Estaduais de Referência, e Hospitais e Pronto Socorros 28 de Agosto e Platão Araújo.

III- ESTABELEECER que independente do nível de atenção, os profissionais orientarão o usuário quanto ao autocuidado com o pé (usuário, família e comunidade), haja vista que a prevenção das complicações depende das informações recebidas, sensibilização para modificações nos hábitos de vida e desenvolvimento de habilidades para a prática do autocuidado diário.

IV-TRIBUIR as responsabilidades de cada esfera por níveis de Atenção:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA – ATENÇÃO PRIMÁRIA (UBS E USF):

- Realizar ações de prevenção e promoção da saúde;
- Realizar avaliação neuromotora, por meio de teste de sensibilidade (manejo da dor), teste de vibração, teste de reflexos, exame do índice tornozelo-braqueal, com aparelho Doppler Vascular Periférico pressórico dos MMII;
- Avaliar presença de micoses interdigitais, calosidades, unha encravada, infecções leves e moderadas;

- Realizar estratificação do risco, manejo de condições menores associadas a risco de complicações;
- Priorizar a avaliação periódica dos membros inferiores nos usuários de maior risco devido a deformidades e/ou diminuição da sensibilidade plantar;
- Utilizar conforme orientação do Ministério da Saúde a Escala da Universidade do Texas para a Classificação de Ferida Diabética, exames laboratoriais, para definir a classificação de risco e encaminhamentos;
- Realizar nas UBS e USF os curativos das úlceras superficiais com ou sem infecção de acordo com a Classificação da Universidade de Texas (Estágio A e B, Grau 0);
- Orientar para o autocuidado com o pé diabético;
- Encaminhar para consulta em nutrição nos NASF e Policlínicas quando necessário;
- Ter capacitação no manejo da escala da Classificação de Ferida diabética da Universidade de Texas;
- Encaminhar para as Unidades Municipais de Referência no Curativo do Pé Diabético os usuários conforme descrito no fluxo de encaminhamento;
- Encaminhar para as Policlínicas Estaduais os usuários com Úlcera sem resposta ao tratamento após quatro semanas, de acordo com o fluxo descrito anteriormente e úlcera com necrose ou gangrena, deformidades no pé com indicação de calçado especial, deformidades ósseas no pé com possível indicação cirúrgica ou Artropatia de Charcot;
- Encaminhar para os Hospitais os usuários com Úlcera profunda, com suspeita de comprometimento ósseo ou de articulação (Grau III), febre ou condições sistêmicas desfavoráveis, celulite (> 2 cm ao redor da úlcera), isquemia crítica e quando a pessoa não tem condições de realizar tratamento domiciliar adequado;
- Referenciar à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para admissão no serviço de reabilitação;
- A equipe da Rede de Atenção Básica fará o acompanhamento contínuo do usuário na UBS e/ou domiciliar;
- Cadastrar e acompanhar o usuário com curativo complexo no Sistema Integrado de Atenção ao Pé Diabético (SIAPD);
- Registrar no sistema de informação vigente o atendimento realizado, inclusive no Sistema digital;
- Utilizar os registros estatísticos mensais para facilitar o acompanhamento do usuário;
- Realizar busca ativa dos faltosos sinalizados no Sistema digital.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SUSAM –
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NÍVEL SECUNDÁRIO:**

- Garantir o acesso de atendimento com a equipe multidisciplinar nas cinco policlínicas de funcionamento da linha de cuidado do pé diabético;
 - Realizar o atendimento do usuário com lesões no pé em decorrência do diabetes no horário definidos pelas Policlínicas de referência para curativo: Policlínica Zeno Lanzini, Policlínica Danilo Corrêa, Policlínica Pam Codajás, Policlínica Gilberto Mestrinho e Policlínica José Lins;
 - Priorizar o atendimento aos usuários encaminhados com Úlcera isquêmica ou neuroisquêmica (mista), Estágio C, úlcera sem resposta ao tratamento após quatro semanas, úlcera com necrose ou gangrena, deformidades no pé com indicação de calçado especial, deformidades ósseas no pé com possível indicação cirúrgica e Artropatia de Charcot;
 - Realizar transferência para a atenção hospitalar quando o caso requer;
 - Efetuar registros estatísticos mensais para facilitar o acompanhamento do paciente e no Sistema Integrado de Atenção ao Pé Diabético (SIAPD);
 - Contrarreferenciar para Unidade de origem, quando for o caso;
 - Registrar no SIAPD, além do registro no prontuário, o atendimento realizado.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NÍVEL TERCIÁRIO:

- Cumprir com o fluxo de referência e contra referência estabelecida para o atendimento à pessoa com lesões no pé por diabetes na Rede de Atenção a Saúde;
 - Acolher os usuários encaminhados pela rede de atenção;
 - Realizar o acompanhamento dos usuários encaminhados, até a lesão atingir as fases que competem aos outros níveis de atenção e enquanto permanecer internado;
 - Realizar a interlocução com a unidade de contra referência, através do Sistema Integrado de Atenção ao Pé Diabético (SIAPd) quando o paciente estiver de alta, no intuito de promover a assistência integral e continuar o tratamento ambulatorial da lesão crônica do pé;
 - Cadastrar usuário no Sistema Integrado de Atenção ao Pé Diabético (SIAPd) que buscaram o primeiro atendimento a nível terciário e referenciar conforme fluxo;
 - Registrar no SIAPD, além do registro no prontuário, o atendimento realizado.
 - Realizar acolhimento, atendimento e acompanhamento de acordo com o fluxo interno estabelecido pelo ambulatório de reabilitação;

- Realizar a contrarreferência para a atenção primária, visando o acompanhamento contínuo do usuário recuperado de lesão do pé causado pela diabetes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado da Saúde do Amazonas

DAYANA PRISCILA MEJIA DE SOUZA

Secretária Executiva de Atenção Especializada da Capital

MARCELO MAGALDI ALVES

Secretário Municipal de Saúde de Manaus

ADRIANA LOPES ELIAS

Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Titular da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde Pública